ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 6092

Presidente da Mesa Diretora: Ademar de Barros Bicalho

Espécie: Resolução

Categoria: Modifica e Revoga Resoluções

Autoria: José Hélio Guimarães de Carvalho

Data: 20/05/2003

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 19, de 10/06/2003. Altera o parágrafo 1º do artigo 134 do Regimento da Câmara Municipal de Montes Claros, acrescentado pela Resolução nº 68, de 13/12/2001. (Dispõe sobre o registro da presença dos vereadores nas reuniões ordinárias da Câmara).

Controle Interno – Caixa: 8.1 **Posição:** 04 **Número de folhas:** 05

RESOLUÇÃO Nº 19/2003

Espécie: PR
Categoria: Modifica
CX: 8.1
Ordem: 04
nº fls: 03

10.06.2003

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ___/2.003

AUTOR:

VEREADOR : JOSÉ HÉLIO GUIMARÃES

ASSUNTO:

Altera o parágrafo 1º do Art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal, acrescentado pela Resolução nº 68/2001. Considerar-se-á presente à reunião o Vereador que tiver a presença anotada pela Secretaria da Câmara até o início da Ordem do Dia, participar dos trabalhos do Plenário, das votações e assinar folha de presença ao final da reunião.

Caixa

MOVIMENTO

Entrada em 20/05/2.003

1 - **Comissão de Legislação e Justiça**
2 - APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
3 - C/A EM. 10.06.03
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

JORNAL DE NOTÍCIAS 13-06-2003

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 19, de 10 de junho de 2003.

Altera o parágrafo 1º do Art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal, acrescentado pela Resolução nº 68/2001.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterada a redação do § 1º do art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal, com redação dada pela Resolução nº 68/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 134 – (...)

§ 1º - Considerar-se-á presente à Reunião o vereador que tiver a presença anotada pela Secretaria da Câmara Municipal até o início da Ordem do Dia, participar dos trabalhos do Plenário, das votações e assinar folha de presença ao final da Reunião".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 11 de junho de 2003.

Ademar de Barros Bicalho
Presidente da Câmara

Aurindo José Ribeiro
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 19, de 10 de junho de 2003.

Altera o parágrafo 1º do Art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal, acrescentado pela Resolução nº 68/2001.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterada a redação do § 1º do art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal, com redação dada pela Resolução nº 68/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 134 – (...)

§ 1º - Considerar-se-á presente à Reunião o vereador que tiver a presença anotada pela Secretaria da Câmara Municipal até o início da Ordem do Dia, participar dos trabalhos do Plenário, das votações e assinar folha de presença ao final da Reunião".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 11 de junho de 2003.

Ademar de Barros Bicalho
Presidente da Câmara

Aurindo José Ribeiro
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

20.05.2003

PROJETO DE *RESOLUÇÃO Nº _____ / 2.003*

Altera o parágrafo 1º do Art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal,, acrescentado pela Resolução nº 68/2001 .

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterada a redação do § 1º do art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal, com redação dada pela Resolução nº 68/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 134 – (...)

§ 1º - Considerar-se-á presente à Reunião o Vereador que tiver a presença anotada pela Secretaria da Câmara Municipal até o início da Ordem do dia, participar dos trabalhos do Plenário, das votações e assinar folha de presença ao final da Reunião."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 19 de maio de 2003.

Vereador José Hélio Guimarães

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EM 21 DE MAIO DE 2003
PRESIDENTE

Gilson Dias Somos pela aprovação

Adeu Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIMENTO URGÊNCIA
EM 10 DE JUNHO DE 2003
PRESIDENTE